

# DECLARAÇÃO DOS INTERESSES FINANCEIROS DOS DEPUTADOS

NOS TERMOS DO ANEXO I DO REGIMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU RELATIVO  
AO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU EM  
MATÉRIA DE INTERESSES FINANCEIROS E DE CONFLITOS DE INTERESSES  
A APRESENTAR AO PRESIDENTE ATÉ AO FINAL DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES APÓS AS ELEIÇÕES PARA  
O PARLAMENTO EUROPEU OU NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTRADA EM FUNÇÕES NO  
PARLAMENTO EUROPEU DURANTE UMA LEGISLATURA E NOS 30 DIAS SEGUINTE A QUALQUER MODIFICAÇÃO

**Apelido:** ASSIS

---

**Nome próprio:** Francisco

---

Eu, abaixo assinado(a), declaro solenemente pela minha honra e com pleno conhecimento do Regimento, incluindo o Código de Conduta dos Deputados àquele apenso, o seguinte:

*(A) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Código de Conduta, declaro as seguintes atividades profissionais durante os três anos que precederam a minha entrada em funções no Parlamento, e a minha participação, durante esse mesmo período, nos comités ou conselhos de administração de empresas, organizações não-governamentais, associações ou quaisquer outros organismos dotados de personalidade jurídica:»*

Atividade profissional ou participação <sup>1</sup>	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1. cronista do jornal Publico		X		
2. comentador televisivo		X		
3. Deputado na Assembleia da republica portuguesa			X	
4.				
5.				

<sup>1</sup> Atividade profissional/participação exercida/ocorrida durante os três anos precedentes à legislatura em curso. Os deputados eleitos para múltiplos e sucessivos mandatos devem declarar que foram deputados durante esses três anos.

<sup>2</sup> Os rendimentos regulares recebidos pelo deputado relativamente a cada um dos pontos declarados são inseridos numa das categorias seguintes:

1. De 500 a 1000 EUR brutos por mês;
2. De 1001 a 5000 EUR brutos por mês;
3. De 5001 a 10 000 EUR brutos por mês;
4. Mais de 10 000 EUR brutos por mês.

Os rendimentos não auferidos em euros devem ser convertidos e declarados em euros, usando a taxa de câmbio aplicável na data de apresentação da declaração. Qualquer outro rendimento recebido pelo deputado referente a qualquer um dos pontos declarados deve ser calculado numa base anual, dividido por doze e colocado numa das categorias supra. Se o montante dos rendimentos regulares ou outros for inferior ao limiar da categoria 1, ou seja, a 500 euros brutos por mês, ou se a atividade profissional declarada, a participação em comités ou conselhos de

(B) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do Código de Conduta e do artigo 2.º das medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados, declaro que recebo o seguinte subsídio pelo exercício de um mandato noutra parlamento:»<sup>3</sup>

Mandato	Montante do subsídio
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

(C) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Código de Conduta, declaro a minha atividade regular remunerada, que exerço paralelamente ao exercício das minhas funções, tanto na qualidade de assalariado, como na de trabalhador independente:»

Atividade	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1. Cronista do jornal Publico		X		
2. Assembleia municipal Porto				
3.				
4.				
5.				

administração, a atividade ou a parte no capital de uma sociedade de capitais ou em nome coletivo não é remunerada, não é necessário indicar uma categoria.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 2.º das medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (JO C 159 de 13 de Julho de 2009, p. 1), o montante exato do subsídio deve ser indicado.

(D) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea d), do Código de Conduta, declaro a minha participação em comités ou conselhos de administração de empresas, organizações não governamentais, associações ou outros organismos com personalidade jurídica, ou o exercício de qualquer outra atividade exterior remunerada ou não:»

Participação ou atividade	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1. Assembleia municipal Porto				
2.				
3.				
4.				
5.				

(E) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea e), do Código de Conduta, declaro as minhas atividades exteriores ocasionais remuneradas (incluindo a escrita, a realização de conferências ou a consultadoria), se a sua remuneração total for superior a 5000 euros por ano civil:»

Atividades ocasionais se a remuneração total for superior a 5000 euros por ano civil	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

(F) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea f), do Código de Conduta, declaro a minha parte numa sociedade de capitais ou em nome coletivo, se puder ter repercussões sobre a política pública ou se essa parte me conferir uma influência significativa sobre os assuntos do organismo em questão:»

Parte em sociedade de capitais ou em nome coletivo com possíveis repercussões sobre a política pública	Parte em sociedade de capitais ou em nome coletivo que me confere uma influência significativa	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
		1	2	3	4
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

(G) Declaro todos os apoios financeiros, em pessoal ou em material, para além dos meios fornecidos pelo Parlamento e que me são concedidos no âmbito das minhas atividades políticas por terceiros, com a indicação da identidade destes últimos:

1. Financeiros:

(\*) concedidos por

2. Em pessoal:

(\*) concedidos por

3. Em material:

(\*) concedidos por

(\*) Identidade dos terceiros em causa.

(H) Declaro todos os outros interesses financeiros suscetíveis de influenciar o exercício das minhas funções:

Interesse financeiro:

1.

2.

3.

(I) Qualquer informação adicional que desejo fornecer:

Data: 11/06/2014

Assinatura:

**AS INDICAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE DECLARAÇÃO SÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE COM BASE NA RESPONSABILIDADE PESSOAL DO DEPUTADO E DEVEM SER ACTUALIZADAS AQUANDO DE TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO DA SUA SITUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU.**

A presente declaração será publicada no sítio da internet do Parlamento.

---

REMETER, POR CORREIO ELECTRÓNICO, A [Administration-Deputes@europarl.europa.eu](mailto:Administration-Deputes@europarl.europa.eu)

ENVIAR O ORIGINAL ASSINADO PARA:

**EUROPEAN PARLIAMENT  
Members' Administration Unit<sup>4</sup>  
rue Wiertz, 60  
PHS 07B046  
B - 1047 BRUSSELS**

---

<sup>4</sup> Advertência jurídica: O serviço «Members' Administration Unit» é responsável pelo tratamento dos dados na aceção do Regulamento (CE) n.º 45/2001 (JO L 8 de 12 de janeiro de 2001, p. 1) e da decisão da Mesa, de 22 de junho de 2005, relativa às suas disposições de aplicação (JO C 308 de 6 de dezembro de 2005, p. 1).